

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 03/2014

Procedimentos e Critérios da FEF, complementares à Deliberação CONSU-A-21/2013 que regulamenta a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2014, aprovou os procedimentos e critérios da FEF relativos à inscrição dos candidatos e de análise da Comissão de Especialistas conforme a Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013 que regulamenta a Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação.

Artigo 1 – Durante todo o mês de maio de cada ano, a Secretaria/FEF receberá as inscrições dos docentes, conforme procedimentos definidos no Artigo 5 desta Resolução, interessados em concorrer à Premiação de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação, as quais serão avaliadas, inicialmente, pela Congregação, quanto à sua conformidade com os critérios estabelecidos em seu aspecto formal, e elaborará a lista final dos candidatos que concorrerão ao prêmio.

- **Artigo 2** Elaborada a lista final dos candidatos, a Congregação da Unidade constituirá uma Comissão de Especialistas para emitir parecer de mérito dos candidatos inscritos.
- § 1º A Comissão de Especialistas será composta por 3 Docentes Externos à FEF com direito a voto. A condução dos trabalhos caberá prioritariamente ao Diretor, ou, na sua impossibilidade, ao Diretor Associado ou Coordenador de Pós-Graduação ou pelo Decano da FEF, que exercerá a função de facilitar à Comissão de Especialistas todo o apoio logístico sobre as informações concernentes ao prêmio, sendo vetado a este o direito de votar nas decisões da Comissão de Especialistas.
- § 2º O parecer de mérito mencionado no *caput*, circunstanciado e conclusivo, indicará um único docente da Unidade que fará jus ao prêmio.
- § 3º A Comissão de Especialistas poderá não indicar candidato da Unidade para receber o prêmio naquele ano.
- Artigo 3 A Comissão de Especialistas analisará o mérito dos candidatos inscritos tendo por base os seguintes critérios:
- I Atividade didática total na graduação, com a identificação das disciplinas, período letivo ministrado, carga horária semestral e número de alunos;
- II Orientação de qualquer natureza a alunos de graduação, curricular ou extracurricular, incluindo ligas, programas tecnológicos, programas sociais e preparo de equipes de alunos para competições e espetáculos, concluída ou em andamento, com identificação do projeto e agraciamento com bolsa, neste caso indicando a origem do recurso (PAD, BAS e outras);
- III Desempenho na avaliação feita pelo corpo discente, reconhecida pela Comissão de Graduação da Unidade, sem prejuízo de outras instâncias de avaliação, especialmente o PAG (Programa da Avaliação da Graduação);
- IV Responsabilidade pela coordenação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado, número de docentes colaboradores e número de alunos;
- V Responsabilidade na implantação ou modificação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado e número de alunos;
- VI Publicação de livros ou capítulos de livros destinados ao ensino de graduação;
- VII Publicação de artigos sobre o ensino de graduação e participação em congressos e seminários, com ministração de palestras ou apresentação de trabalhos sobre ensino graduado;
- VIII Atividades na gestão do ensino de graduação em quaisquer níveis ou instâncias da Universidade (disciplinas que constituem áreas de concentração ou especialidade de um Departamento, Departamentos, Comissão de Ensino das



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Unidades, Comissões Centrais ou colegiados equivalentes e órgãos da Administração Central da Universidade) ou ainda grupo de trabalho como objeto o ensino de graduação;

- IX Participação em treinamentos ou cursos ou atividades regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo eventos de capacitação didática, planejamento e avaliação do ensino;
- X Participação na implantação ou manutenção de novas metodologias de ensino e em projetos de melhoria da infraestrutura para o ensino de graduação;
- XI Participação em projetos de intercâmbio, nacionais ou internacionais, para alunos de graduação;
- XII Honrarias e distinções recebidas em decorrência exclusiva do envolvimento com o ensino de graduação;
- XIII Outras atividades que a comissão julgue pertinentes.
- **Artigo 4 -** O resultado do trabalho da Comissão de Especialistas será encaminhado pela Direção da Unidade de Ensino e Pesquisa ao Magnífico Reitor da UNICAMP, através da Secretaria Geral, durante o mês de setembro de cada ano, e a atribuição dos prêmios aos docentes indicados se fará em sessão extraordinária do Conselho Universitário.
- **Artigo 5** As inscrições dos candidatos serão realizadas durante todo o mês de maio de cada ano na Secretaria Administrativa da FEF, contendo os seguintes itens:
- a) ofício do Departamento encaminhado ao Diretor, com cópia para protocolo de recebimento.
- b) 1 (hum) único volume de MEMORIAL IMPRESSO DESCRITIVO de cada docente
- c) anexo com a documentação comprobatória
- d) 1 (uma) uma cópia digital do MEMORIAL
- § 1º A elaboração e a comprovação dos documentos que compõem o memorial é de responsabilidade exclusiva do docente interessado. Não serão de responsabilidade das secretarias e funcionários da FEF a impressão do memorial, serviços de digitação, encadernação, inscrição, submissão e substituição de documentos fora dos prazos estabelecidos.
- § 2º O MEMORIAL IMPRESSO DESCRITIVO deverá conter a descrição das atividades de ensino referentes aos critérios definidos no artigo 3 desta Resolução. Sugere-se que a citação de cada conjunto de atividades, referente a cada item dos critérios, seja precedida por um breve texto circunstanciado que contextualize as ações de ensino.
- § 3º A base de dados a ser avaliada deverá considerar as atividades de ensino de toda a carreira docente, exclusivamente as atividades vinculadas à FEF e outras unidades da UNICAMP. Atividades realizadas em outras universidades, anteriores ou concomitantes ao vínculo do docente com a UNICAMP, não serão consideradas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 27 de fevereiro de 2014

Prof. Dr. Paulo ferreira de Araújo Presidente da Opngregação